

EDITAL/PSS Nº 01/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Campus Rio Pomba

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos da Lei n.º 8.745/1993, do Decreto 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei n.º 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011. Este Edital tem por finalidade selecionar candidatos para preenchimento de vagas de Professor Substituto no âmbito deste Instituto Federal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, no ano letivo de 2020.

1 DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para suprir demanda do **Campus Rio Pomba, na(s) área(s) detalhada no Anexo I e conforme CRONOGRAMA objeto do Anexo II.**

2 DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 2.1 **Das atribuições:** Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno nos cursos oferecidos neste Campus, em todos os níveis e modalidades de ensino, em disciplinas ligadas à área de formação exigida no presente Edital, além de outras atividades correlatas, tais como, elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- 2.2 **Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais para a(s) área(s) prevista(s) neste Edital. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, inclusive nos sábados letivos previstos no calendário acadêmico do Campus Rio Pomba, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.
- 2.3 **Remuneração:** A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho do contratado, conforme a seguir especificado:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais:

Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Bruta
Graduação	D 101	R\$ 3.130,85	---	R\$ 3.130,85
Aperfeiçoamento	D 101	R\$ 3.130,85	R\$ 234,81	R\$ 3.365,66
Especialização	D 101	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
Mestrado	D 101	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
Doutorado	D 101	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

2.3.1 Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

- 1 Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);
- 2 Auxílio-transporte: o que exceder a 6% (seis por cento) do vencimento em gastos com transporte coletivo;
- 3 Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade;
- 4 Dos valores acima, serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 **Período: de 00 (zero) hora do dia 09 de janeiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de janeiro de 2020.**
- 3.2 **Local:** acessando o site www.ifsudestemg.edu.br/concursos>docente substituto> inscrições e clicar em: acessar o sistema> inscrições> nova inscrição.
- 3.3 **Ficha de Inscrição:** preenchida em formulário disponibilizado no Site www.ifsudestemg.edu.br/concursos.
- 3.4 Para concluir é necessário preencher o campo de “confirmação de inscrição”. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
- 3.5 Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de login (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão: Acessar Inscrição, comprovantes, Protocolo de Recursos e Solicitar vista de provas.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá registrar que concorda plenamente com o conteúdo do edital e com as normas que regem o processo seletivo simplificado.

3.7 O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

3.8 Para as áreas que não houver candidatos inscritos e/ou classificados as inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período ou iniciar outro processo seletivo.

3.9 Na hipótese de reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão ser observados os critérios dispostos no item 8.

3.10 Na hipótese de reserva de vagas para negros, deverão ser observados os critérios dispostos no item 9.

3.11. Atendimento especial:

3.11.1 O candidato com deficiência ou limitações temporárias informará no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários, e necessidade de adaptação das provas de tecnologias assistivas, para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação aos outros candidatos.

3.11.2 O candidato que requerer a condição especial para a realização das provas, deverá enviar o formulário de Requerimento de Atendimento Especial para o email: concursos@ifsudestemg.edu.br, colocar no assunto do email: “**Atendimento especial**”, no período previsto no cronograma e anexar o laudo médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data prevista no edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período determinado, terão seus requerimentos desconsiderados.

3.11.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.11.4 A lactante deverá informar a necessidade de atendimento diferenciado através do formulário de Requerimento de Atendimento Especial para o email: concursos@ifsudestemg.edu.br, colocar no assunto do email: “**Atendimento especial**”, na data prevista no cronograma, e indicar a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade, responsável pela guarda da criança, durante o período de realização da prova.

3.11.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.12 **Atendimento pelo Nome Social:**

3.12.1 O Atendimento pelo Nome Social poderá ser concedido aos candidatos travestis ou transexuais que realizarem corretamente a solicitação do atendimento.

3.12.2 Para proceder a solicitação, o candidato deverá imprimir e preencher o formulário disponibilizado no site www.ifsudestemg.edu.br/concursos > docente substituto > inscrições e clicar em: acessar o sistema> formulários. Solicita-se anexar cópia do documento de identidade a este Formulário e anexar ao formulário de Recursos contra Inscrição e acompanhar o deferimento deste, conforme datas previstas pelo edital.

4 DOS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO

4.1 **Do comprovante temporário:**

4.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá acessar o link <https://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/>>Inscrições>Comprovantes e imprimir o comprovante temporário, onde constará o **número de inscrição**, que deverá ser utilizado para a impressão do comprovante definitivo, conforme data prevista no edital.

4.2 **Do comprovante definitivo:**

4.2.1 O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado no Site www.ifsudestemg.edu.br/concursos, a partir das 14 (quatorze) horas do **dia 05 de fevereiro de 2020**. O candidato deverá acessar <https://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/>> Inscrições> Comprovantes, preenchendo **seu CPF e senha para retirar o comprovante definitivo** e imprimir.

4.2.2 No comprovante definitivo de inscrição constará o **tema da prova de desempenho didático**, o local, data e horário onde o candidato deverá realizar a prova e a entrega dos documentos para a prova de títulos.

4.2.3 **O candidato não poderá realizar as provas sem a apresentação do comprovante definitivo.**

4.2.4 O candidato que até o dia **07 de fevereiro de 2020** não obtiver o comprovante definitivo de inscrição, via internet, deverá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail concursos@ifsudestemg.edu.br.

4.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do comprovante definitivo de inscrição.

5 DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:
- 5.1.1 Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória);
- 5.1.2 Prova de Títulos – Avaliação Curricular (Classificatória).
- 5.2 **Da Prova de Desempenho Didático:**
- 5.2.1 No dia 03 de fevereiro de 2020, às 14 (quatorze) horas, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Rio Pomba, situada à Av. Dr. José Sebastião da Paixão - Lindo Vale, Rio Pomba - MG, 36180-000, haverá **o sorteio, em sessão pública, de um dos temas informados no presente Edital (NÃO É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO CANDIDATO NO SORTEIO).**
- 5.2.2 A Prova de Desempenho Didático será pública, com exceção da presença dos candidatos concorrentes, e consistirá em uma aula de 30 (trinta) minutos, cujo tema sorteado, na forma do item anterior, será informado no Comprovante Definitivo de Inscrição. A aula será ministrada, perante a Banca Examinadora, composta de 03 (três) membros, em data e horário a serem divulgados.
- 5.2.3 O candidato será responsável por providenciar os recursos materiais próprios que julgar necessários à execução da aula.
- 5.2.3.1 O candidato poderá utilizar os recursos didáticos disponibilizados pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (COMPUTADOR E PROJETOR DE MULTIMÍDIA E QUADRO), não sendo o Instituto Federal responsável por qualquer falha dos materiais e/ou equipamentos.
- 5.2.3.2 Será facultado ao candidato utilizar equipamento próprio. Nesse caso será o responsável pela montagem e funcionamento, dentro do tempo disponibilizado para o candidato na sua avaliação, tendo até 5 (cinco) minutos para a preparação.
- 5.2.4 Sugere-se que o candidato compareça no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário informado no seu Cartão de Inscrição.
- 5.2.5 Todos os candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático deverão comparecer no dia e local estabelecidos em seu comprovante definitivo.
- 5.2.5.1 A ordem de apresentação dos candidatos na Prova de Desempenho Didática será definida por sorteio, realizado no horário e data previstos em seu comprovante de inscrição.
- 5.2.5.2 O Candidato que não estiver presente no momento do sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 5.2.6 As aulas terão início no seu horário marcado e seguirão rigorosamente a ordem definida por sorteio.
- 5.2.7 Expirado o limite de tolerância de dez minutos **para o início da prova**, o candidato que não comparecer será eliminado do presente Processo Seletivo e será chamado o candidato imediatamente seguinte ao faltoso, mediante assinatura de declaração de antecipação de horário de aula.
- 5.2.8 A Prova de Desempenho Didático será pública e consistirá em uma aula de 30 (trinta) minutos sobre o tema sorteado e divulgado no Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 5.2.9 O candidato deverá entregar à Banca Examinadora cópia legível da Carteira de Identidade, cópia legível do comprovante de habilitação exigida (vide Anexo I), ambos acompanhados dos originais, comprovante definitivo de inscrição e o Plano de Aula, em 03 (três) vias devidamente assinadas.
- 5.2.10 Serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	VALOR
Plano de aula	Até 20 pontos
Objetivos precisos e claros	Até 10 pontos
Motivação e manejo de classe	Até 10 pontos
Domínio da técnica	Até 10 pontos
Domínio e adequação do conteúdo	Até 10 pontos
Distribuição cronológica	Até 10 pontos
Recursos didáticos utilizados	Até 10 pontos
Sequência lógica de raciocínio	Até 10 pontos
Comunicação	Até 10 pontos
Total	Até 100 pontos

- 5.2.11 O valor final da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2.12 Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) na prova de desempenho didático.
- 5.2.13 Haverá uma tolerância de dez minutos **para o início da Prova de Desempenho Didático** e, decorrido esse tempo, caso o candidato não compareça o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.2.14 O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo II.

5.3 Da Prova de Títulos – Avaliação Curricular:

5.3.1 **A Avaliação Curricular (classificatória):** O candidato deverá apresentar os títulos a serem avaliados pela Banca. Estes documentos **deverão ser entregues na data da Prova Didática, conjuntamente com o plano de aula**, em cópias autenticadas, ou acompanhadas dos respectivos originais.

5.3.1.1. Qualquer título ou documento obtido em instituição de ensino superior de ensino estrangeiro deverá ser apresentado com a tradução feita por Tradutor Juramentado.

5.3.2 A **Avaliação Curricular** terá caráter **classificatório**.

5.3.3 **Para efeito de pontuação da Avaliação Curricular** ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores:

5.3.3.1 Título de **Doutor** na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 20 (vinte) pontos, comprovado mediante apresentação de DIPLOMA, conforme art. 48, da Lei 9.394/96.

5.3.3.2 Título de **Mestre** na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 15 (quinze) pontos, comprovado mediante apresentação de DIPLOMA, conforme art. 48, da Lei 9.394/96.

5.3.3.3 Certificado de Curso de **Especialização** na disciplina ou área/concentração, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 10 (dez) pontos, comprovado mediante apresentação de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO com registro.

5.3.3.4 Certificado de Curso de **Aperfeiçoamento** na disciplina ou área/concentração (cursos nos quais profissionais que tenham habilidades específicas possam possuir outras habilidades somadas como formação de atualização), com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 08 (oito) pontos, comprovado mediante apresentação de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO com registro.

5.3.3.5 Para efeito de pontuação, será considerado apenas um título, o de maior valor.

5.3.3.6 Cumulativamente, serão atribuídos os seguintes valores:

Diploma de Licenciatura Plena ou Certificado de programas especiais de formação pedagógica de docentes (neste caso não serão aceitos certificados de pós-graduação), oferecido por instituição reconhecida pelo MEC: 10 (dez) pontos, sendo:

- Esquema I com duração mínima de 600 (seiscentas) horas, de acordo com Portaria Ministerial 432 de 1971 ou
- Formação pedagógica de Docentes com duração mínima de 540 (quinhentas e quarenta) horas, de acordo com Resolução nº 2, de 26 de junho de 1997 ou
- Formação pedagógica para graduados com duração mínima de 1000 (mil) horas de acordo com Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015.

- 5.3.3.7 Experiência Docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal, comprovada mediante anotações na Carteira de Trabalho (entregar fotocópias das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço). O tempo de Experiência Docente não será computado cumulativamente, no caso do exercício das atividades em períodos concomitantes: 02 (dois) pontos a cada ano, limitado a 10 (dez) pontos.

- 5.3.4 O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo II deste Edital.

6 DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O Resultado Final será divulgado no site: www.ifsudestemg.edu.br/concursos, de acordo com o CRONOGRAMA, objeto do Anexo II deste Edital.
- 6.2 A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas (02) etapas do processo (**é obrigatório que o candidato tenha sido classificado e alcançado a pontuação mínima de sessenta pontos na Prova de Desempenho Didático**), sendo classificado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 6.3 A Homologação do Resultado Final será feita pelo Reitor e publicada no DOU.
- 6.4 Em caso de empate no Resultado Final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
- 6.4.1 Candidato de idade mais elevada nos termos da Lei 10.741/2003;
 - 6.4.2 Ter participado como jurado (Artigo 440 do Código do Processo Penal)

- 6.4.3 Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- 6.4.4 Maior pontuação na Prova de Títulos – Avaliação Curricular;
- 6.4.5 Possuir maior número de dependentes para Imposto de Renda.

7 DOS RECURSOS

7.1 Em face de razões de legalidade e de mérito, o candidato poderá interpor recurso contra:

- I. Inscrição, no prazo de 02 (dois) dias corridos;
- II. Resultado da prova de desempenho didático e de títulos, no prazo de 02 (dois) dias corridos;
- III. Resultado de aferição de veracidade de autodeclaração de cota racial, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

7.2. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

7.2.1. A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site www.ifsudestemg.edu.br/concursos/ > inscrições > acessar o sistema > inscrições > entrar com recursos, a partir das 0h00min do dia **27/01/2020 até às 23h59min do dia 28/01/2020** observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.2.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

7.2.3. Neste recurso, o candidato pode:

- a) optar por deixar de participar como negro;
- b) atualização de dados pessoais, ou dados inseridos erroneamente.
- c) solicitação de inclusão de nome social.

7.2.4. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**, não cabendo recursos posteriormente.

7.2.5. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade, número de edital, cargo/área, campus e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

7.2.6. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

7.2.7. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 14h do dia **29/01/2020**, no site www.ifsudestemg.edu.br/concursos/ Dessa decisão, não caberá novo recurso.

7.3. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

7.3.1 Os recursos deverão ser interpostos após a divulgação dos seguintes resultados:

Resultado Provisório da prova de Desempenho Didático e de Títulos; Resultado Provisório de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Cota Racial, conforme data prevista no Cronograma (Anexo II), mediante recurso online disponibilizado no site www.ifsudestemg.edu.br/concursos no mesmo sistema onde foi realizada a inscrição.

7.3.2 Será admitido somente um recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Títulos; contra o Resultado da Entrevista de Reserva de Vagas aos Candidatos Negros, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

7.3.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, que constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.3.3.1 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal - composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação - nos termos do edital, para análise de recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação.

7.3.3.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.3.4 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão disponibilizados através do site: www.ifsudestemg.edu.br/concursos.

8 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Ficam reservadas às Pessoas com Deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Pública Federal Direta e Indireta, nos termos do Decreto 9.508/2018.

8.2 Na hipótese de o Processo Seletivo ser regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência;

8.3 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

8.4 Os candidatos que concorrerem às vagas de Pessoa com Deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, doze meses da data do término das inscrições), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos candidatos que sejam Pessoas com Deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

8.5 A Pessoa com Deficiência participará de processo seletivo de que trata a [Lei nº 8.745, de 1993](#), em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

8.6 O resultado do processo seletivo de que trata a [Lei nº 8.745, de 1993](#), será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata este Decreto.

8.7 A contratação no processo seletivo deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

8.8 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

8.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.10 O documento referente ao item 8.4 deverá ser entregue no momento da contratação para a comprovação da condição.

8.11 Serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, apenas para as áreas cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).

8.12 Quando convocado para contratação, o laudo será submetido à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade específica ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

8.13 Caso a Junta Médica Oficial indicada pelo IF Sudeste MG reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, ou ainda a não observância ao que dispõe o Decreto 9508/2018, o candidato não será considerado apto à contratação.

9 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

9.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição do concurso, nos termos do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% das vagas para cada cargo elencado no Anexo I, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do processo seletivo simplificado.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção para concorrer às vagas reservadas aos negros.

9.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

9.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

9.5 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.6 No prazo de recurso contra as inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.7 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

9.8 Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência como pessoas que se autodeclaram negros deverão comprovar tal condição com autodeclaração, observado o disposto na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018.

9.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9.12 Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, publicada no Diário Oficial da União em 10/04/2018, seção 1, página 43, que dispõe sobre procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos para fins do disposto na Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, haverá a convocação para a heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos, da quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas

reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior.

9.13 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação sob a forma presencial.

9.14 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos demais concursados aprovados para as vagas de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

9.15 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

9.16 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

9.17 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.18 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.19 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.20 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

9.21 A eliminação de candidato do concurso público por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

9.22 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

9.23 O local e horário da Entrevista, conforme subitem 9.19, serão divulgados no site: www.ifsudestemg.edu.br/concursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não será contratado o candidato que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, em qualquer Instituição Federal, antes de terem decorrido dois anos após o término do último contrato.
- 10.2 Não poderá ser contratado candidato que ocupe cargo efetivo integrante da carreira de magistério de que trata as Leis nsº 7.596/1987, 11.784/2008 e 12.772/2012.
- 10.3 A contratação do candidato dar-se-á de acordo com a lei 11.784/2008, Decreto nº 94.664, de 23.07.87, Lei 8.745/93, Lei nº 12.425/11, pelos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes **por um período determinado pelo *campus* requisitante de acordo com suas necessidades**, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 10.4 A partir da data da publicação do resultado homologado o candidato aprovado, atendendo à ordem de classificação, será convocado a comparecer na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* requisitante pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.
- 10.5 O contrato firmado poderá ser rescindido por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo, em ambos os casos, haver comunicação com antecedência mínima de trinta dias.
- 10.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.15 Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, será convocado o candidato classificado imediatamente subsequente.
- 10.16 A ordem de contratação, obedecerá a seguinte ordem:
- 1º Ampla Concorrência
 - 2º Ampla Concorrência
 - 3º Negros
 - 4º Ampla Concorrência
 - 5º Pessoa com deficiência
 - 6º Ampla Concorrência
 - 7º Ampla Concorrência
 - 8º Negros
- 10.16 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 10.17 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mas apenas a

expectativa de ser contratado, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

- 10.18 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e encaminhados, se necessário, à Reitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2020.

Charles Okama de Souza
Reitor




ANEXO I

CÓDIGO	ÁREA	ATUAÇÃO	Habilitação Exigida	Nº de Vagas	Carga Horária	TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PARA SORTEIO
RP001	Educação Física	Professor de educação física no ensino médio integrado e na graduação em diferentes disciplinas como: educação física inclusiva, prática de ensino na educação infantil e ensino médio, didática, metodologia do ensino, orientação de estágio e história da educação física.	<p><u>Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Física.</u></p> <p>Ou Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Física; <u>com Especialização</u> na disciplina ou área/concentração;</p> <p>Ou Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Física; <u>com Mestrado</u> na disciplina ou área/concentração, de acordo com as áreas da tabela da Capes;</p> <p>Ou Bacharelado ou Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Física <u>com Doutorado</u> na disciplina ou área/concentração, de acordo com as áreas da tabela da Capes.</p>	01	40 horas	<p>1 - Didática da Educação Física e Práticas Pedagógicas: Relações possíveis entre a educação básica e o Ensino Superior;</p> <p>2 - Educação Física inclusiva: da educação básica à formação de professores;</p> <p>3 – Formação de professores de Educação Física para atuação na Educação Infantil: competências e habilidades.</p>

ANEXO II

CRONOGRAMA		
ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1.	Divulgação do Edital	09/01/2020
2.	Publicação do Edital no DOU	09/01/2020
3.	Período de Inscrições	09/01/2020 a 23/01/2020
4.	Deferimento das Inscrições	24/01/2020
5.	Recurso contra inscrições	27 e 28/01/2020
6.	Envio de Formulário de Atendimento Especial concursos@ifsudestemg.edu.br	27/01/2020
7.	Resposta de recurso de Inscrição	29/01/2020
8.	Deferimento dos pedidos de inclusão de Nome Social	31/01/2020
9.	Sorteio do Tema da Prova de Desempenho Didático	03/02/2020
10.	Impressão do comprovante definitivo de inscrição	05/02/2020
11.	Prazo para impugnação do edital	06/02/2020
12.	Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos (no campus)	10 a 14/02/2020
13.	Divulgação do Resultado	18/02/2020
14.	Solicitação de: Vista das Avaliações didáticas e Avaliação de Títulos (Área do candidato > Inscrições > Solicitação Vista de Provas)	19 e 20/02/2020
15.	Deferimento de solicitação de Vista das Avaliações didáticas e Avaliação de Títulos	21/02/2020
16.	Vista de prova (No campus ou via email)	27 e 28/02/2020
17.	Prazo de Recursos	02/03/2020

18.	Resposta aos recursos contra o Resultado Provisório	04/03/2020
19.	Divulgação da listagem dos candidatos para Entrevista de verificação da autodeclaração prestada por candidatos negros	04/03/2020
20.	Entrevista de verificação da autodeclaração prestada por candidatos negros	06/03/2020
21.	Divulgação do resultado da Entrevista de verificação da autodeclaração prestada por candidatos negros	09/03/2020
22.	Recurso contra a Entrevista	10 e 11/03/2020
23.	Resultado Final	13/03/2020

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Gerais</p> <p align="center">TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO</p> <p align="center">(PROFESSOR SUBSTITUTO – LEI N.º 8.745/1993)</p>	Processo
	Edital PSS 01/2020
	N.º do Contrato
Dados do(a) Contratado(a)	
Nome:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
	CPF:

Condições do Contrato	
Unidade:	Regime de Trabalho:
Cargo Equivalente: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto	
Formação:	
Área(s):	
Início do Contrato:	Término do Contrato:

Representante Legal
Cargo:
Delegação de competência:
Nome:
CPF:

<p>O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, <i>Campus</i> Rio Pomba, situado à Av. Dr. José Sebastião da Paixão - Lindo Vale, CEP 36180-000, Cidade Rio Pomba - MG, neste ato representado pela autoridade acima identificada, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Professor(a) acima referenciado(a), doravante denominado(a)</p>
--

apenas CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto no inciso IV do Art. 2º da Lei n.º 8.745/93, tem justo e contratado a prestação de serviços que será regida pelas seguintes cláusulas:

I – A CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 8.745/93, ajusta os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as funções de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, caracterizados e descritos no cabeçalho do presente instrumento, junto à Direção de Ensino do *Campus* Rio Pomba, para execução das atividades constantes no processo supra especificado.

II – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, de acordo com o seu regime de trabalho, desempenhando as funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência e probidade.

Parágrafo único. Em casos de inadimplemento por parte do(a) CONTRATADO(A) no cumprimento do estipulado nesta cláusula, o(a) mesmo(a) incorrerá na pena de desconto, equivalente ao número de horas a que faltou.

III – De acordo com o Art. 7º da Lei n.º 8.745/93, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A), com remuneração mensal, o valor do vencimento mais vantagens vigentes para o cargo equivalente no quadro de magistério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus* Rio Pomba (reajustável no mesmo índice e data dos aumentos dos servidores públicos federais).

IV – A contraprestação pecuniária devido ao(à) CONTRATADO(A) far-se-á na conformidade do disposto no Art. 7º da Lei n.º 8.745/93, mediante depósito bancário em Agência.

V – O presente contrato vigorará de XX/XX/XXXX até, no máximo, XX/XX/XXXX, extinguindo-se, de pleno direito, antes desse termo, sem direito à indenização do § 2º do Art. 12 da Lei n.º 8.745/93, por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes ser comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

VI – O presente contrato submete-se à regência das Leis n.º 8.112/90 e 8.745/93, do Estatuto e Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e demais disposições regulamentares que o(a) CONTRATADO(A) declara conhecer.

VII – Na execução do presente Contrato, serão aplicados, no que couberem, as disposições constantes dos Artigos 10 e 11 da Lei n.º 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, e suas alterações, juntamente com o Edital deste Processo Seletivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente, em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Representante do CONTRATANTE

Testemunha

CONTRATADO(A)

Testemunha